RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

Razão Social:

_____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: _____/_____/20_____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

_____
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Miravânia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

PROCESSO LICITATORIO N°. 0021/2018

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175-B, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, da Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 0079/2017, torna público a abertura do **Processo Licitatório n° 0021/2018,** na modalidade **Pregão Presencial nº 0015/2018 no dia 23/05/2018 as 08hs:00min**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 00002/2005, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
c) Anexo III - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
e) Anexo V- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
i) Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preços;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS** em atendimento às Secretarias Municipais deste Município.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Contrato social ou equivalente.

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante**.**

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma**:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA: 23/05/2018
HORÁRIO: 08h00min

4.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - No "ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado, no MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA ANEXO I) para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.**

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.7– Alvará de Localização e Funcionamento.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas

alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de NOVENTA dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0015/2018.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.5.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

6.5.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vinculo de parentesco, matrimonio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII)

6.5.3 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

6.6.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

6.6.1.2 - Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.6.2 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.6.3 - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

6.6.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.6.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 **-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando

convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 -EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTES DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata e contrato.

12.2.1- Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os **UTENSILIOS DOMESTICOS**, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Miravânia, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 - O Município de MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas

Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

i. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

ii. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

iii. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.2 -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - O recolhimento das multas referidas no subitem 15.1.1, deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93

16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.

16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subseqüente.

16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.

16.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.9 A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17 **- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

17.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de **Manga** – Minas Gerais.

17.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Marcos Pereira Viana filho** - nº 175 - B - Centro – CEP **39.465-000** – **Miravânia** – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone**:**(38)3615-8122, E-mail: **licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br**.

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmo estará disponível no site www.miravania.mg.gov.br.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 08 de Maio de 2018.

_____

MARICEUMA MOTA DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão presencial, DE **UTENSILIOS DOMESTICOS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de **UTENSILIOS DOMESTICOS** se fazem necessárias para o cumprimento das atividades de cada secretaria bem como do fornecimento dos serviços nas escolas, creches, CRAS e administração em Geral. Os Utensílios Domésticos se fazem necessários para o cumprimento das atividades dos funcionários no fornecimento de serviços Básicos na Rede Municipal de Ensino deste Município bem como para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bem como na Administração em Geral deste Município.

2.2 – A aquisição será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda apresentada.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos UTENSILIOS DOMESTICOS, Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 A AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, irá atender a demanda de Equipação das Escolas Municipais, Creches, CRAS, e demais Secretarias, locais estes que se encontram em necessidade destes utensílios, e com estes irá proporcionar melhores condições de trabalho, e uma maior agilidade nos serviços prestados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	Und	Qtde
1	ABRIDOR DE LATAS: EM INOX REFORÇADO, COM SPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm.	UNID	10,00
2	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA FOGAO	UNID	10,00
3	ASSADEIRA DE ALUMINIO - TAMANHO PEQUENO: DESIGN RETANGULAR COM TAMANHO (nº 4) COMPRIMENTO 41cm x LARGURA 29cm x ALTURA 5cm.	UNID	12,00
4	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (INDIVIDUAL): DESIGN RETANGULAR COM DIMENSÃO APROXIMADA DE COMPRIMENTO 20cm x LARGURA 10cm x ALTURA 5cm. (TIPO PÃO INDIVIDUAL)	UNID	12,00
5	ASSADEIRAS DE ALUMINIO. TAMANHO MÉDIO.: ALUMÍNIO POLIDO, TAMANHO MÉDIO. DESIGN RETANGULAR COM TAMANHO (Nº. 6), COMPRIMENTO 50 cm x LARGURA 35cm x ALTURA 7cm.	UNID	9,00
6	AVENTAL PARA COZINHA (PIA): EM MAPA. COR CLARA,MEDIDA APROXIMADA DE 50 cm (largura) x 70 cm (altura).	UNID	30,00
7	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE: VIRGEM, ATÓXICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO, TAMANHO PEQUENO, APROXIMADAMENTE 8 LITROS.	UNID	12,00
8	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO GRANDE: VIRGEM, ATÓXICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO, TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 27 LITROS.	UNID	12,00
9	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO MÉDIO: RESISTENTE VIRGEM, ATÓXICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO, TAMANHO MÉDIO,APROXIMADAMENTE 17 LITROS.	UNID	12,00
10	BACIA EM ALUMINIO: EM ALUMÍNIO POLIDO, TMANHO PEQUENO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 4 LITROS.	UNID	20,00
11	BACIAS PLÁSTICAS TAMANHOS DIVERSOS: 1,2 LITROS	Unidade	50,00

12	BACIAS PLÁSTICAS TAMANHOS DIVERSOS,: 4,5 LITROS	Unidade	50,00
13	BACIAS PLÁSTICAS TAMANHOS DIVERSOS.: 2,5 LITROS	Unidade	50,00
14	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 30 LITROS	UNID	20,00
15	BANDEJA: BANDEJA DE ALUMÍNIO 60X40 CM	Unidade	30,00
16	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR: MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 x 30 x 9 cm NA COR BRANCA.	UNID	10,00
17	BANDEJA RETÂNGULAR COM ALÇA. EM INOX.	UNID	10,00
18	BANDEJA RETÂNGULAR COM ALÇA.EM ACRÍLICO. PARA SERVIR.	UNID	5,00
19	BOLEIRA DE PLÁSTICO	UNID	40,00
20	BOMBONIERE DE ACRÍLICO. CORES SORTIDAS.	UNID	50,00
21	BORIFADOR: CAPACIDADE 1000ml. EM PLÁSTICO.	UNID	10,00
22	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA: 5 LITROS	Unidade	10,00
23	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA,: 32 LITROS.	Unidade	15,00
24	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA.: 12 LITROS	Unidade	15,00
25	CAIXA PLÁSTICA VAZADA: MEDINDO 56cm x 36cm x 31cm.	UNID	10,00
26	CALDEIRÃO: CALDEIRÃO DE ALUMINIO FUNDIDO N:26	Unidade	10,00
27	CANECA PLÁSTICA: EM POLIPROPILENO ATÓXICO E RESISTENTE, MATERIAL DE PRIMEIRA COM ALÇA LATERAL, SEM REENTRÂNCIAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. LISO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, FORMATO ARRENDONDADO, ACABAMNETO POLIDO E BRILHANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150ml E NO MÁXIMO 200ml.	UNID	100,00
28	CAÇAROLA - 12 LITROS: EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA 5mm, COM TAMPA E PEGADOR EMALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, DIÂMETRO 32cm, ALTURA 15cm.	UNID	9,00
29	CAÇAROLA - 17 LITROS: EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA	UNID	9,00

	5mm, COM TAMPA E PEGADOR EMALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 17 LITROS, DIÂMETRO 36cm, ALTURA 17cm.		
30	CAÇAROLA - 31 LITROS: EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA 5mm, COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 31 LITROS, DIÂMETRO 45cm, ALTURA 22cm.	UNID	9,00
31	CAÇAROLA - 8 LITROS: EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESURA MÍNIMA 5mm, COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS, DIÂMETRO 28cm, ALTURA 13cm.	UNID	9,00
32	COADOR DE CAFÉ: COADOR DE CAFÉ FILTRO 103	Unidade	30,00
33	COADOR DE CAFÉ DE ALGODÃO	UNID	30,00
34	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO: COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	Unidade	300,00
35	COLHER DE PLÁSTICO: COLHER DE PLÁSTICO REFEIÇÃO	Unidade	2.000,00
36	COLHER DE SERVIR: COLHER DE SERVIR	Unidade	100,00
37	COLHER DE SOBREMESA: CORPO E CABO EMAÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0mm, PRIMEIRA LINHA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 cm.	UNID	300,00
38	COLHER DE SOPA: CORPO E CABO EM AÇO INOX, EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, PRIMEIRA LINHA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19cm.	UNID	250,00
39	COPO DE PLÁSTICO: COPO DE PLÁSTICO	Unidade	2.000,00
40	COPO DE VIDRO: COPOS 190ML AMERICANO MULTIUSO	CX	10,00
41	COPO TULIPA ACRILICO 350 ML. JOGO COM 10 UNIDADES. CORES SORTIDAS.	JOGO	50,00
42	COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCOS.: TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO COM CAPACIDADE DE 200ml.	UNID	100,00
43	CORTADOR DE LEGUMES: COM TRIPÉ,	UNID	9,00

	TAMANHO MÉDIO, ALTURA 54cm, LARGURA 38m e COMPRIMENTO 23cm. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX 10mm, COLUNAS EM AÇO MACIÇO, DUAS MOLAS.		
44	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº 22: com cabo de madeira, Dimensões Altura - 15 cm Comprimento - 19 cm Largura - 19 cm	Unidade	7,00
45	DESCASCADOR DE LEGUMES: FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 14 cm E LARGURA APROXIMADAMENTE 6 cm.	UNID	9,00
46	ESCORREDOR DE MASSA: VOLUME APROXIMADO 9 LITROS (Nº. 35), EM ALUMINIO POLIDO, TIPO TACHO, COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO, COM FUROS NA BASE E LATERAIS, ESPESSURA APROXIMADO DE 2mm, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 cm, ALTURA 13,5 cm.	UNID	9,00
47	ESCORREGADOR DE PRATOS: EM INOX, PARA APROXIMADAMENTE 16 PRATOS MONTADOS COM PORTA TALHER.	UNID	9,00
48	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL: EM INOX REFORÇADO, COM CABO ANATÔMICO E EM INOX, TAMANHO APROXIMADO 25cm.	UNID	10,00
49	FACA DE CORTE PARA COZINHA.: CUTELO COM LÂMINA EM INOX DE 6" DE 20mm, COM CABO DE POLIETILENO NA COR BRANCA.	UNID	9,00
50	FACA DE MESA: EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0mm, COMPRIMENTO MÍNIMO 19cm, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UNID	75,00
51	FACA GRANDE DE PÃO: LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 21 cm (lâmina com serra de 5") EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA.	UNID	9,00
52	FACA PARA CORTE DE LEGUMES / FRUTAS: LÃMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROLILENO BRANCO, ANATÔMICA, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COMPRIMENTO 19 cm, LÂMINA COM 3, RESISTENTE, DESBASTE PERFEITO	UNID	9,00

	TERMINADO EM " V ".		
53	FACA PARA COZINHA: TIPO AÇOUGUEIRO, COM LÂMINA EM INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO E COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, COM NO MÍNIMO 29 cm DE COMPRIMENTO, E COM LÂMINA DE 7 ", SELO DE GARANTIA.	UNID	9,00
54	FAQUEIRO: FAQUEIRO AÇO INOX 50 PEÇAS	Unidade	15,00
55	FERDEDOR DE LEITE: FERVEDOR DE LEITE 1 LITRO	Unidade	15,00
56	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103: FIKTRO PARA CAFÉ 103	Unidade	60,00
57	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO: GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	Unidade	300,00
58	GARFO DE MESA: COM CORPO E CABO EM AÇO INOX,MEDINDO APROXIMADAMENTE 19cm.	UNID	75,00
59	GARRAFA PLÁSTICA PARA GELADEIRA 1,2 LITROS	UNID	50,00
60	GARRAFA DE CAFÉ: GARRAFA TÉRMICA LÚMINA 1.8L (PRESSÃO)	Unidade	20,00
61	GARRAFA TÉRMICA: GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	Unidade	20,00
62	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITROS.: PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI - PINGO, CAPACIDADE 1,8 LITROS.	UNID	9,00
63	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS.	UNID	10,00
64	JARRA ESPREMEDOR GRADUADO DE PLÁSTICO DE 1,8 LITROS.	UNID	50,00
65	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UNID	60,00
66	JARRA MEDIDORA: EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, CAPACIDADE 1000ml.	UNID	9,00
67	JARRA PLÁSTICA - 2 LITROS: RESISTENTE ATÓXXICA COM TAMPA E ALÇA. DESIGN REDONDO (NÃO OVAL), CAPACIDADE 2 LITROS.	UNID	19,00
68	JARRA PLÁSTICA - 4 LITROS: RESISTENTE ATÓXICA COM TAMPA E ALÇA. DESIGN REDONDO (NÃO OVAL), CAPACIDADE 4 LITROS.	UNID	9,00
69	JARRA PLÁSTICOS PARA SUCO:	Unidade	30,00

	JARRA DE SUCO EM PLÁSTICO 2 LITROS		
70	JARRAS DE VIDRO PARA ÁGUA.: 1,97 LITROS	UNID	60,00
71	JOGO DE FORMA PARA BOLO: KIT FORMAS PARA BOLOS (ALTAS)-5 PEÇAS - (15CM,20CM,25CM,30CM,35CM)ALTURA 10CM.	JOGO	10,00
72	JOGO DE MANTIMENTOS: EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSTO POR 5 PEÇAS (POTES) COM TAMPA, TAMANHOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22cm, 20cm, 18 m, 16cm, 14cm DE DIÂMETRO.	CONJUNTO	9,00
73	JOGO DE PANELAS: CONJUNTO DE PANELAS 5 PEÇAS DE ALUMINIO POLIDO ,ESPRESSURA 1,6M,TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR,CABOS ANTITÉRMICOS.	JOGO	20,00
74	JOGO DE PENEIRAS: JOGO DE PENEIRAS, LINHA DOMÉSTICA COM 2 PEÇAS EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 15cm E 25cm.	CONJUNTO	9,00
75	LAVA TUDO REDONDO PLÁSTICO.	UNID	30,00
76	LUVA TÉRMICA PARA SEGURANÇA: COMPOIÇÃO INTERNA 100% ALGODÃO POLIÉSTER (MATERIAL TÉRMICO) - MEDIDAS COMPRIMENTO 36cm.	UNID	9,00
77	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 1/2" - 100mt: PVC, ESPESSURA DA PAREDE DE 1,7mm, DIÂMETRO INTERNO 1/2", ACOMPANHADA DE CONEXÃO E ESGUICHO, ROLO COM, 100mt.	UNID	9,00
78	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 1/2" - 30mt: PVC, ESPESSURA DA PAREDE DE 1,7mm, DIÂMETRO INTERNO 1/2", ACOMPANHADA DE CONEXÃO E ESGUICHO, ROLO COM 30mt.	UNID	9,00
79	MORINGA PLÁSTICA COM TAMPA, DE 1,2 LITROS.	UNID	60,00
80	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO - 10,3 LITROS: 1,8mm, 33x27x23cm.	UNID	10,00
81	PANELA DE PRESSÃO: PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS COM TAMPA EXTERNA COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA ,SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA	Unidade	10,00

	PRODUTO DE 1 LINHA ~		
82	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS: EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, COM DIÂMETRO MÍNIMO APROXIMADAMENTE DE 25. ALTURA 17cm. ASA DE BAQUELITE DE ACORDO COM NBR11823.	UNID	9,00
83	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, COM DIÂMETRO MÍNIMO APROXIMADAMENTE DE 30. ALTURA 28cm. ASA DE BAQUELITE DE ACORDO COM NBR11823.	UNID	9,00
84	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS: EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, COM DIÂMETRO MÍNIMO APROXIMADAMENTE DE 25. ALTURA 17cm. ASA DE BAQUELITE DE ACORDO COM NBR11823.	UNID	9,00
85	PANO DE PRATO - SACO BRANCO ALVEJADO	UNID	60,00
86	PANO DE PRATO ATOALHADO	UNID	60,00
87	PEDRA DE AMOLAR FACA	UNID	9,00
88	PEGADOR DE MACARRÃO - 30 CM: EM AÇO INOX, TIPO COLHER, COM ABA INOX, MEDIDA APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNID	9,00
89	PEGADOR PARA SALADA: EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA 29 CM	UNID	9,00
90	PLACA EM POLIPROPILENO: ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, COR : BRANCA.PAR CORTAR CARNES OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 50x30cm, COM UMA AS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA, A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1,5cm DE ESPESSURA.	UNID	9,00
91	PLACA EM POLIPROPILENO (COR: VERDE): ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A	UNID	9,00

	PRODUTOS QUÍMICOS, COR : VERDE .PARA CORTAR CARNES OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 50x30cm, COM UMA AS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA, A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1,5cm DE ESPESSURA.		
92	PORTA BOLO: COM CÚPULA LAVÁVEL.(cm) AxLxP 30x20x15. EM ACRÍLICO.	UNID	5,00
93	POTE DE CRISTAL PLÁSTICO COM TAMPA 1,5 LITROS	UNID	80,00
94	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO	UNID	60,00
95	POTE PARA MANTIMENTO - 10KG: PLÁSTICO VIRGEM COM TAMPA . CAPACIDADE APROXIMADA DE 10KG.	UNID	9,00
96	POTE PARA MANTIMENTO - 6KG: PLÁSTICO VIRGEM COM TAMPA . CAPACIDADE APROXIMADA DE 6KG.	UNID	9,00
97	POTE PARA MANTIMENTOS 500 ML.	UNID	50,00
98	POTE PLÁSTICO - 4 KG: PLÁSTICO VIRGEM ATÓXICO COM TAMPA HERMÉTIC. CAPACIDADE APROXIMADA DE 4KG.	UNID	10,00
99	POTE PLÁSTICO QUADRADO 300 ml.	UNID	60,00
100	POTE PLÁSTICO QUADRADO 500 ml.	UNID	60,00
101	PRATO DE PLÁSTICO: PRATO DE PLÁSTICO REFEIÇÃO	Unidade	2.000,00
102	PRATO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO: PRATO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	Unidade	300,00
103	PRATO FUNDO DE SOPA: DE VIDRO RESISTENTE, TIPO DURALEX, DIÂMETRO DE BOCA 19,5cm; BASE 12,7cm, LARGURA DA BASE 1,5cm. CAPACIDADE DE 600 ml.	UNID	100,00
104	PRATOS FUNDOS INOX 23CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	500,00
105	QUEIJEIRA DE PLÁSTICO.	UNID	40,00
106	RECIPIENTE DE PLÁSTICO - 14 LITROS: PLÁSTICO RESISTENTE VIRGEM, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 14 LITROS (45cm x 32cm x 13cm). COMTRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIE O FECHAMENTO DA CAIXA.	UNID	9,00
107	RECIPIENTE DE PLÁSTICO - 50 LITROS: PLÁSTICO RESISTENTE VIRGM, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE	UNID	9,00

	APROXIMADA DE 50 LITROS (55cm x 40cm x 30cm). COM TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIA NO FECHAMENTO DA CAIXA.		
108	RECIPIENTE DE PLÁSTICO 25 LITROS: INCOLOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM TAMPA HERMÉTICA, RECIPIENTE PLÁSTICO, TIPO CAIXA ORGANIZADORA PARA ALIMENTOS. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 25 LITROS.	UNID	10,00
109	RECIPIENTE DE PLÁSTICO 40 LITROS: INCOLOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM TAMPA HERMÉTICA, RECIPIENTE PLÁSTICO, TIPO CAIXA ORGANIZADORA PARA ALIMENTOS. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 40 LITROS.	UNID	10,00
110	RECIPIENTE EM PLÁSTICO: RESISTENTE, BRANCA LEITOSA. DIMENSÕES EXTERNAS: 60cm DE COMPRIMENTO x 40cm DE LARGURA x 19cm DE ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS.	UNID	9,00
111	RODO PARA PIA: EM PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UNID	9,00
112	SUPORTE PARA BANHEIRO PARA PAPEL: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRAS	Unidade	10,00
113	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA: SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA ,ALUMINIO E PVC	Unidade	10,00
114	TAÇAS DE VIDRO 25 ML	Unidade	200,00
115	TAÇAS DE VIDRO PARA AGUA 300 ML	Unidade	350,00
116	TIGELA BOWL 300 ml. CEREJEIRA EVO.	UNID	50,00
117	XÍCARA PARA CAFÉ (SEM PIRES): EM VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO LISO E TRANSPARENTE.	UNID	90,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando as mercadorias de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer todos os serviços de entrega, transporte e mão-de-obra necessários à entrega dos Equipamentos/Materiais objeto do registro de preços.
5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Equipamentos/Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos Equipamentos/Materiais a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrente do ato de entrega e de armazenamento de Gêneros Alimentícios.
5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão, em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Equipamentos/Materiais fornecidos;
5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais Vantajosa para a Administração.
7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 08(oito) dias corridos, para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos Equipamentos/Materiais fornecidos, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos Equipamentos/Materiais Permanentes, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

Miravânia, 08 de maio de 2018.

_____

Antônio Pereira Sobrinho
Sec. Municipal de Finanças

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A_____ (nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, Bairro_____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de MIRAVÂNIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.0015/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0015/2018.

Local, data
Assinatura

(Reconhecer firma)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF.....,
sediada/residente ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0015/2018, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., ... de..... de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF.....,
sediada/Residente ..... , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0015/2018, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 6.6.2 do Edital.

....., ... de.....de 2018.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
MIRAVÂNIA - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA

Aos cuidados da Srtª. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, telefone_____, fax_____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de **UTENSILIOS DOMESTICOS**, através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

*** Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários e globais.**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data_____

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
MIRAVÂNIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 0015/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____e _____inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vinculo de parentesco, matrimonio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do Município de Miravânia/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____de_____de 2018.

_____
Fulano de tal
CPF:_____, RG_____

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

PROCESSO Nº. 0021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0021/2018, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 0015/2018, e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: ____, neste ato representado pelo Sr. _____ , CPF nº. _____. e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto *o Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual* **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

UTENSILIOS DOMESTICOS em atendimento as Secretarias Municipais deste Município, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0021/2018, Pregão Presencial n. 0015/2018 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá Fornecer os MATERIAIS solicitados em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 0021/2018, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se

por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida**;**

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas**;**

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente**.**

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusiva do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0015/2018 – Pregão Presencial nº. 0015/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, __ de _____ de 2018.

_____
Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal de Miravânia

_____
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: CPF: